

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Atenção: licitação nos termos da lei 14.133/2021.

O sistema eletrônico mudou!!!

manual no link https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrenca-fornecedor_v1-010224.pdf

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. OBSERVAÇÕES
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA NEUTRALIZAR OU MITIGAR OS RISCOS APURADOS
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento aos cargos das carreiras de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.**

Lote	Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS
01	01	91456	01	Serviço	Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. O concurso público, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, será realizado para provimento de 347 (trezentas e quarenta e sete) vagas, sendo 68 (sessenta e oito) vagas de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH, 240 (duzentas e quarenta) vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH, 39 (trinta e nove) vagas de Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, instituídos pela Lei Estadual nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005 , no âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (Fundação Hemominas), distribuídas da seguinte maneira:

Carreira	Nível de ingresso	Grau de ingresso	Categoria Profissional	Comprovação mínima de habilitação	Carga Horária	Vencimento básico	Localidade	Número de vagas totais
----------	-------------------	------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------	-------------------	------------	------------------------

Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	I	A	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Regular	30h semanais	R\$ 1.287,30	Belo Horizonte	09	
							Juiz de Fora	01	
					40h semanais		R\$ 1.643,96	Belo Horizonte	36
								Contagem	01
								Divinópolis	01
								Juiz de Fora	05
								Lagoa Santa	01
								Manhuaçu	01
								Montes Claros	02
								Patos de Minas	01
								Poços de Caldas	02
								Pouso Alegre	01
					São João del Rei		02		
	Uberlândia	02							
	II	A	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	27	
							Divinópolis	01	
							Governador Valadares	04	
							Juiz de Fora	04	
							Montes Claros	04	
							Poços de Caldas	02	
							Pouso Alegre	02	
							São João del Rei	02	
							Uberaba	01	
			Uberlândia	04					
			Técnico de Informática	Ensino Médio Técnico	40h semanais	R\$ 1.957,58	Belo Horizonte	01	
			Técnico de Patologia Clínica	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	75	
							Divinópolis	04	
Governador Valadares							04		
Juiz de Fora	07								
Lagoa Santa	04								
Manhuaçu	01								
Montes Claros	05								
Poços de Caldas	03								
Ponte Nova	01								
Pouso Alegre	02								
Uberaba	01								
Uberlândia	11								
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	01				
Técnico em Administração	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	01				
Técnico em Eletrônica / Eletromecânica	Ensino Médio Técnico	30h semanais	R\$ 1.522,82	Belo Horizonte	02				
				Lagoa Santa	01				

Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	I	A	Qualquer área de formação	Graduação reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	02
			Arquiteto	Graduação em Arquitetura reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01
			Assistente Social	Graduação em Serviço Social reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	01
			Bibliotecário	Graduação em Biblioteconomia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	01
			Biomédico / Biólogo / Farmacêutico / Bioquímico	Graduação em Farmácia-Bioquímica de Análises Clínicas, Farmacêutico Generalista, Biomédico ou Biólogo reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	18
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	01
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	01
							Montes Claros	01
							Poços de Caldas	01
							Pouso Alegre	01
			Uberlândia	03				
					40h	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	02
			Enfermeiro	Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	06
							Diamantina	01
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	01
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	02
							Montes Claros	01
							Patos de Minas	02
							Ponte Nova	01
Pouso Alegre	02							
São João del Rei	01							
Uberlândia	01							
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Engenheiro de Produção	Graduação em Engenharia de Produção reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Farmacêutico	Graduação em Farmácia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Contagem	01			
				Governador Valadares	02			
				Sete Lagoas	01			
				Montes Claros	01			
		Uberaba	01					
		40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia reconhecida pelo MEC	30h semanais	R\$ 3.046,52	Belo Horizonte	02			
Pedagogo	Graduação em Pedagogia reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Juiz de Fora	01			
Analista de Captação	Graduação em Serviço Social ou Psicologia reconhecida pelo MEC	40h semanais	R\$ 3.989,11	Belo Horizonte	01			
Médico Cirurgião Plástico	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Plástica	24h semanais	R\$ 6.387,13	Lagoa Santa	01			
Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho	24h semanais	R\$ 6.387,13	Belo Horizonte	01			

Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	III	A	Médico Hematologista	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	04
							Diamantina	01
							Divinópolis	01
							Governador Valadares	02
							Juiz de Fora	02
							Lagoa Santa	01
							Manhuaçu	01
							Montes Claros	01
							Patos de Minas	01
							Poços de Caldas	01
							Ponte Nova	01
							Pouso Alegre	01
							São João del Rei	01
							Sete Lagoas	01
							Uberlândia	01
			Médico Patologista	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Patologia	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	01
			Médico Hematologista Pediátrico	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia Pediátrica	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	02
			Médico com qualquer especialidade	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em qualquer área	24h semanais	R\$ 6.680,12	Belo Horizonte	01
							Betim	01
							Governador Valadares	01
							Juiz de Fora	04
							Passos	02
							Patos de Minas	01
							Poços de Caldas	01
							Pouso Alegre	01
							São João del Rei	01
							Uberlândia	01

1.4.1.1. O item 12.1 que integra este termo de referência, apresenta as verbas vigentes que compõem a remuneração dos servidores, além do vencimento básico.

1.4.2. 10% das vagas indicadas no item 1.2.1 serão reservadas para PCD.

1.4.3. O tipo de regime de execução a ser adotado nesta contratação é o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/21. Denota-se que, como não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista que há apenas uma estimativa do número de inscritos no Concurso Público, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, a contratação se dará por preço certo de unidades determinadas, qual seja empreitada por preço unitário.

1.4.4. A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

1.4.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços listados abaixo:

1.4.5.1. Gerenciamento, organização, execução e acompanhamento de todos os itens e etapas deste Termo de Referência e afins a este.

1.4.5.2. Elaboração de Instrumento Convocatório/Edital, respeitando as legislações específicas vigentes e os critérios estabelecidos pela Contratante através de minuta de edital.

1.4.5.3. Elaboração e cumprimento de cronograma de execução do Concurso Público, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Hemominas é uma fundação pública de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 47 da Lei 23.304, de 30/05/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo Estadual.
- 2.2. A Fundação Hemominas tem como missão atuar nas áreas de hematologia, hemoterapia, células e tecidos com excelência e responsabilidade socioambiental, produzindo conhecimento e inovação. Sua visão é ser líder em hemoterapia, hematologia, terapia celular e tecidos, buscando inovação, simplificação dos processos e sustentabilidade. Os valores institucionais são comprometimento, integridade, eficiência, respeito e valorização do ser humano e credibilidade.
- 2.3. Com o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade, a Fundação Hemominas possui hoje certificado internacional da Association for the Advancement of Blood & Biotherapies (AABB) / Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH) no Hemocentro de Belo Horizonte onde estão todos os laboratórios vinculados à Diretoria Técnico Científica que atendem a todas as unidades.
- 2.4. O programa de acreditação tem como finalidade aperfeiçoar os serviços de hemoterapia, bancos de sangue e terapia celular, contribuindo para a padronização, qualificação e segurança dos produtos oferecidos pelos centros de referência certificado.
- 2.5. A Fundação Hemominas visa, desde o ano de 2002 com a implantação do primeiro ciclo do programa de gestão da qualidade, a padronização de seus processos, procurando garantir assim serviços e produtos mais seguros e de qualidade, sempre buscando a melhoria contínua desses processos.
- 2.6. A Fundação Hemominas organiza-se por meio de uma rede descentralizada, hierarquizada e integrada, constituída por 24 unidades próprias: Administração Central; 7 Hemocentros (Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberaba e Uberlândia); 9 Hemonúcleos (São João Del Rei, Sete Lagoas, Ponte Nova, Patos de Minas, Passos, Manhuaçu, Ituiutaba, Divinópolis, Diamantina); 4 Unidades de Coleta (Poços de Caldas, Betim, Estação BH, Hospital Júlia Kubitschek); 1 Agência Transfusional (Frutal); 1 Unidade de Coleta e Transfusão (Além Paraíba); 1 Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais / Cetebio. Tem ainda 11 Postos Avançados de Coleta Externa – PACE (Araguari, Bom Despacho, Lavras, Leopoldina, Muriaé, Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Itajubá, Pará de Minas, Varginha e Viçosa) em parcerias com os municípios onde estão localizados.
- 2.7. Sendo assim importante destacar que o quadro atual de servidores da Fundação Hemominas demonstra-se deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, resultando numa prestação de serviços deficiente ante a impossibilidade física de implantação de melhorias. Da precariedade da situação ora vivenciada, denota-se a extrema necessidade de que seja realizado concurso público.
- 2.8. O concurso público visa o preenchimento das vagas em cargos públicos por meio de seleção de candidatos que possam atender ao interesse público, da melhor forma possível. Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu art. 37, II, estabelece que o provimento dos cargos públicos deverá acontecer mediante aprovação prévia em concurso público.
- 2.9. Além disso, a escolha da realização do certame público coaduna-se com os princípios constitucionais e administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, pois constitui o modo mais democrático de ingresso no serviço público.
- 2.10. Tendo em vista, a impossibilidade de realização do certame pela Fundação Hemominas, constata-se que para o planejamento e execução das atividades inerentes ao concurso público, se faz necessária a contratação de instituição para prestação dos serviços demandados.
- 2.11. Isto posto, considerando a precariedade da situação ora vivenciada pela Fundação, e tendo em conta a previsão constitucional mencionada acima, bem como, a autorização do COFIN, é possível e essencial a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos, por meio de instituição executora, no intuito de suprir a atual demanda de pessoal, preenchendo os 316 cargos autorizados para que se possa dar continuidade às suas atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação

- 3.1.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços referentes a contratação de equipe especializada para avaliação dos títulos referentes à 2ª Etapa do concurso, de fiscais de provas, aplicadores, operador de detector de metal, equipe de porteiros, segurança, limpeza e outros. Não será permitido, em hipótese alguma, subcontratar a elaboração e a impressão das provas.
- 3.1.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.
- 3.1.3. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.
- 3.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6. A Subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.
- 3.1.7. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato. “Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário).
- 3.1.8. A permissão para a subcontratação se justifica, tendo em vista o Art. 122. da Lei 14.133/21 “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”

3.2. **Da Sustentabilidade:**

3.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.3.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.4. **Da Vistoria:**

3.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A organização e a realização do concurso público ficará a cargo da CONTRATADA e ocorrerá conforme as especificações do edital, com todas as atividades a elas inerentes.

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial com a Comissão de Concurso, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços em torno de 228 (duzentos e vinte e oito) dias corridos, conforme abaixo:

Atividade	Prazo
Realização de reunião inicial com a Comissão do Concurso	máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Reunião a ser realizada em Belo Horizonte – MG de forma presencial, sem ônus para a contratante.
Elaboração do Edital pela Contratada.	até 10 (dez) dias úteis;
Validação do Edital pela Contratante.	até 5 (cinco) dias úteis; a partir do recebimento do edital;
Publicação do Edital.	até 02 (dois) dias úteis após validação pela Contratante;
Cadastro do Concurso Público no SIGECOP – Sistema de Gestão de Concursos Públicos e encaminhamento para análise do TCEMG	prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do edital;
Período de Inscrição dos candidatos	até 20 (vinte) dias úteis;
Realização da Prova Objetiva	até 30 (trinta) dias corridos após encerramento das inscrições;
Publicação do resultado da 1ª Etapa	30 dias corridos após a realização das provas objetivas
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva	2 (dois) dias úteis após publicação do resultado da 1ª etapa;
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos interpostos na 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa	até 07 (sete) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Convocação para Prova de Títulos e execução da etapa para os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH, pela contratada	em até 20 (vinte) dias úteis após publicação de parecer quanto aos recursos da 1ª etapa- Prova Objetiva e publicação da classificação final da 1ª etapa;
Publicação do resultado da 2ª Etapa.	10 dias corridos após a execução da prova de títulos
Prazo para recebimento de recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Títulos.	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado.
Prazo para emissão de parecer pela contratada nos recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Títulos.	até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de recebimento dos recursos.
Elaboração pela CONTRATADA, juntamente com a SEPLAG, da Máscara de dados em formato compatível com SIGECOP.	até 10 (dez) dias úteis
Publicação da classificação final e homologação do concurso Público.	em até 03 (três) dias úteis após publicação de resultado dos recursos interpostos na 2ª etapa- Prova de Título.

4.2. **Etapas do Concurso**

4.2.1. A PROVA OBJETIVA será ofertada para todos os cargos, sendo de caráter eliminatório e classificatório e a PROVA DE TÍTULOS, será exigida apenas aos candidatos que concorrerão às carreiras de ingresso de nível superior, com caráter classificatório.

Carreira	Número de vagas	Nível de Ingresso	Grau	Tipo de Prova
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia - ATHH	240	I e II	A	Prova Objetiva
Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH	68	I	A	Prova Objetiva e de Títulos
Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH	39	III	A	Prova Objetiva e de Títulos

4.3. **Da Prova Objetiva**

4.3.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 questões. A duração da aplicação da prova será de 04 (quatro) horas, respeitando horário a ser estabelecido no Edital, e a aplicação ocorrerá nas localidades descritas no item 4.10.1.

4.3.2. O gabarito preliminar deverá ser divulgado no site da instituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova objetiva, esta que deverá ser elaborada contendo questões inéditas, desenvolvidas especificamente para este concurso.

4.4. Da elaboração das provas

4.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, contendo questões inéditas, elaboradas especialmente para o concurso e que não constem de livros e/ou canais eletrônicos.

4.4.2. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou com diversos tipos, mantendo conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões e/ou das alternativas de respostas

4.4.3. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

4.5. Quantitativo de questões

4.5.1. A prova objetiva distribuirá 60 pontos, devendo conter questões objetivas, inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas 01 (uma) resposta correta.

4.5.2. Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão em cada disciplina, ou seja, o candidato que zerar alguma disciplina será eliminado do concurso.

4.5.3. A prova objetiva abordará as disciplinas, número de questões e pontuação necessária para aprovação conforme quadros abaixo:

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL I - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Legislação Básica	10			
Saúde Pública	10			
Conhecimentos Específicos	10			
Raciocínio lógico	10			
Informática Básica	10			

ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH - NÍVEL II - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Raciocínio Lógico	10			
Conhecimentos Específicos	20			

ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ANHH - NÍVEL I - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MEDHH - NÍVEL III - GRAU A				
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	10	1	60	30
Saúde Pública	10			
Legislação Básica	10			
Conhecimentos Específicos	30			

4.5.4. Será necessário a elaboração de um quantitativo de 760 questões conforme o memorial de cálculo de questões abaixo:

	Cargos	ATHH IA	ATHH IIA	ANHH IA	MEDHH IIIA	Total por disciplina
DISCIPLINA	Quantidade de Categorias profissionais em cada cargo	01	06	12	06	-----
Língua Portuguesa	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação	10		10		20

Saúde Pública	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação(separados apenas por área de formação)	20 (10 questões para profissionais com formação na área de saúde e 10 para outras categorias profissionais)	20 (10 questões para profissionais com formação na área de saúde e 10 para outras categorias profissionais)	40		
Legislação Básica	Questões comuns para todos os cargos	10				
Raciocínio Lógico	Questões comuns para cargos do mesmo nível de formação	10	00	10		
Informática Básica	Questões apenas para ATTH IA	10	00	10		
Conhecimentos Específicos	Questões específicas por categoria profissional dentro de cada cargo(número de questões de conhecimento específico definidos para o cargo multiplicado pelo número de categorias profissionais do cargo)	10	120	360	180	670

4.6. Da execução da prova objetiva:

- 4.6.1. A elaboração e a correção das Provas Objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.
- 4.6.2. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, será feita da seguinte forma:
- 4.6.2.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de realização das provas;
- 4.6.2.2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do certame;
- 4.6.2.3. Confeccionar e imprimir os cartões de respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato, através da impressão digital.
- 4.6.2.4. Acondicionar os cadernos de prova em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem;
- 4.6.2.5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e processamentos dos dados;
- 4.6.2.6. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova;
- 4.6.2.7. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender ao total de inscritos;
- 4.6.2.8. Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e por número de inscrição, bem como lista de classificação dos candidatos na apresentação do resultado do concurso.
- 4.6.2.9. Deverá ser realizada coleta da impressão digital dos candidatos no momento da realização das provas Objetiva.
- 4.6.3. A aplicação das Provas Objetivas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, obedecerá aos seguintes critérios:
- 4.6.3.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas que informarem necessitar de atendimento especial, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 4.6.3.2. As provas serão aplicadas no domingo, em data e horário a serem definidos;
- 4.6.3.3. A aplicação das provas será realizada em Instituições de Ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999;
- 4.6.3.4. As Instituições de Ensino escolhidas para aplicação das provas no dia do certame deverão ainda dispor de, no mínimo: espaço adequado para acomodação dos candidatos; de cadeiras, mesas, janelas, banheiros e bebedouros em perfeitas condições de uso; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar-condicionado em condições de uso), e dar manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas;
- 4.6.3.5. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início de cada prova;
- 4.6.3.6. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, conforme padrões sanitários vigentes, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso, por superlotação;
- 4.6.3.7. A CONTRATADA deverá solicitar a 3 (três) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem o termo de fechamento;
- 4.6.3.8. Solicitar que pelo menos 2 (dois) candidatos por sala testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os cadernos de prova, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identidade;
- 4.6.3.9. A CONTRATADA deverá priorizar locais de fácil acesso, que disponham de várias opções de transporte coletivo;
- 4.6.3.10. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
- 4.6.3.11. Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;
- 4.6.3.12. Providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas decorrentes. A CONTRATADA deverá manter nos locais de prova detectores de reserva carregados.

- 4.6.4. A fiscalização da execução das provas deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:
- 4.6.4.1. Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando, as suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços;
- 4.6.4.2. Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais - e outros profissionais de apoio).
- 4.6.5. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, arcando com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, tais como:
- 4.6.5.1. Equipe técnica para atuação nas provas objetivas;
- 4.6.5.2. No mínimo, 2 (dois) fiscais em cada sala de prova;
- 4.6.5.3. No mínimo, 2 (dois) fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- 4.6.5.4. No mínimo, 2 (dois) fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;
- 4.6.5.5. No mínimo 1 (um) coordenador geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e pessoal de apoio à coordenação por local de prova;
- 4.6.5.6. Preposto indicado no momento da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, para representar a contratada, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender ao gestor do contrato, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto a empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficiente.
- 4.6.6. A CONTRATADA deverá divulgar os resultados das provas, da seguinte forma:
- 4.6.6.1. Processar dados e divulgar os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;
- 4.6.6.2. Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados, 2 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais;
- 4.6.6.3. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, em caso de alteração do gabarito, atualizando a informação no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma do edital.

4.7. Prova de Títulos

- 4.7.1. A etapa de prova de títulos, de caráter classificatório, somente será efetuada para os cargos de nível superior, que são: Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH.
- 4.7.2. Serão convocados para a etapa de prova de título todos os candidatos para os cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH que obtiverem o mínimo de pontos para aprovação na prova objetiva.
- 4.7.3. Serão aceitos como título o tempo de exercício devidamente comprovado para o categoria profissional pleiteada, pontuando e respeitando o limite conforme quadro a seguir:

Título	Pontos a cada Título	Valor Máximo dos títulos
Exercício na categoria profissional pleiteada . Comprovado por declaração funcional da Empresa/órgão público informando a Categoria profissional, função exercida e tempo de experiência, conforme modelo a ser fornecido pela Fundação Hemominas.	0,5 ponto por ano de experiência	5,0

- 4.7.4. Serão considerados tempo válido de exercício na mesma função, na área pleiteada, os tempos de efetivo exercício em empresa / estabelecimento público ou privado ocorrido nos últimos 10 anos antes da publicação do edital do concurso.
- 4.7.5. Os candidatos aos cargos de Analista de Hematologia e Hemoterapia - ANHH e Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia - MEDHH não convocados para a etapa de provas de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 4.7.6. O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7.7. Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos. Os títulos deverão ser apresentados na forma, momento e local indicados em edital específico, pessoalmente ou por procurador, na cidade de realização das provas, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada.
- 4.7.8. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.
- 4.7.9. Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e no site da CONTRATADA.

4.8. Da execução das duas etapas

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as fases do concurso, nos dias a serem estipulados no edital do concurso;
- 4.8.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas, serão classificados no concurso público.

- 4.8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 4.8.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 4.8.4.1. Idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o término do período de inscrições, conforme a Lei do Idoso (Lei 10.741/2003);
 - 4.8.4.2. Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - 4.8.4.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 4.8.5. A CONTRATADA deverá providenciar Máscara de dados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Concursos Públicos - SIGECOP, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados em cada fase do concurso, a ser entregue pela CONTRATANTE em momento oportuno.
- 4.8.5.1. O arquivo deve ser do tipo texto (TXT) e seu layout será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em momento oportuno, sendo enviado por e-mail.
 - 4.8.5.2. O arquivo deverá ser encaminhado para a SEPLAG.
- 4.8.6. A CONTRATADA deverá divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos das provas em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no edital regulador do concurso público.
- 4.8.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação de atos de convocação, recebimento de documentos e de recursos, e publicação de todos os atos do concurso em seu site.

4.9. A contratada deverá:

- 4.9.1. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, à Hemominas;
- 4.9.2. Divulgar o concurso público na Internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à Hemominas;
- 4.9.3. Comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas;
- 4.9.4. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet;
- 4.9.5. Deferir e indeferir, preliminarmente, após recebimento e análise, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como os pedidos de condições especiais de prova;
- 4.9.6. Disponibilizar um profissional responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento e organização do concurso público e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, execução e acompanhamento de cada uma das etapas que o integram;
- 4.9.7. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao Contratante;
- 4.9.8. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre;
- 4.9.9. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- 4.9.10. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do concurso público, mantendo a higienização e a conservação dos banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes;
- 4.9.11. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 4.9.12. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Governo de Minas Gerais e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 4.9.13. Publicar o edital e TODOS os demais atos do concurso público no sítio eletrônico da Contratada;
- 4.9.14. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do concurso público;
- 4.9.15. Dar provimento às necessidades de contratação ou alocação de profissionais para realização da avaliação da etapa de prova de títulos.
- 4.9.16. Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao concurso público;
- 4.9.17. Disponibilizar à Hemominas, após homologação do concurso, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos e exemplares de todas as versões das provas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato, bem como os laudos médicos dos candidatos com deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.
- 4.9.18. A disponibilização a que se refere o subitem 4.9.17 deve ocorrer, prioritariamente, com a utilização de mecanismos de digitalização de arquivos, com fidelidade e controle de qualidade no processamento técnico de captura, primando por procedimentos que reflitam a veracidade do documento digital e atendam à legislação vigente.

4.10. Do local e horário da prestação do serviço:

- 4.10.1. A execução do concurso se dará nos municípios listados abaixo:
 - 4.10.1.1. Belo Horizonte;
 - 4.10.1.2. Governador Valadares;
 - 4.10.1.3. Juiz de Fora;

- 4.10.1.4. Montes Claros;
- 4.10.1.5. Pouso Alegre e
- 4.10.1.6. Uberlândia.

4.11. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

- 4.11.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.12. **Regime de Execução:**

4.12.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXVIII da Lei nº 14.133/21. Denota-se que, como não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista que há apenas uma estimativa do número de inscritos no Concurso Público, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, a contratação se dará por preço certo de unidades determinadas, qual seja empreitada por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Do Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, dividido em três parcelas da seguinte forma:

- 1ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total, após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;
- 2ª parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após a convocação dos candidatos habilitados para participarem da 2ª etapa do certame;
- 3ª parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, após homologação do concurso público.

5.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. A remuneração da CONTRATADA se dará exclusivamente através do valor pago pelos candidatos a título de taxa de inscrição.

5.2.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal / fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.2.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFs-e (o destinatário tem à disposição o

aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFs-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda ao Portal Nacional da NFs-e.

5.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.2.6. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

5.2.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.2.10.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.2.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.12.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.12.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.12.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Previsão do número de inscritos

5.3.1. Considerando que os escopos dos últimos concursos visando provisão de servidores para os quadros da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia - Fundação Hemominas ocorreram a mais de 05 (cinco) anos, não foi possível utilizar os números de inscritos dos certames anteriores para se obter a previsão de inscritos para o concurso ora em andamento. Nesse sentido, a comissão de acompanhamento do concurso deliberou para consulta às organizadoras de concursos públicos. Para levantamento da previsão de candidatos inscritos no concurso público em andamento para a Hemominas, foram enviadas solicitações a todas as instituições executoras cadastradas em nosso banco de dados. As respostas foram recebidas entre os dias 08 e 11 de setembro de 2023, sendo apenas 1 retorno positivo quanto a informação demandada, com isso também utilizamos como referência informações obtidas durante a fase de orçamentos do nosso processo anterior que foi anulado e também utilizamos dados do concurso com cargos semelhantes ocorrido para o IPSEMG.

5.3.2. A previsão de inscritos, por carreira, está demonstrada no quadro a seguir:

CARGOS - NÍVEL	PREVISÃO DE INSCRITOS			
	EMPRESA 01	EMPRESA 02	Referência dados do CONCURSO IPSEMG	MÉDIA
ATHH IA	15000	9000	-	12000
ATHH IIA	20300	11150	19651	17034
ANHH IA	16600	4900	5108	8869
MEDHH IIIA	860	245	327	477

5.3.3. Importante ressaltar que apesar de não ser possível cravar o número de inscritos, essa referência é utilizada para calcular o pagamento da instituição executora do certame, assim é importante utilizar um número que garanta segurança que os recursos previstos serão suficientes para o pagamento das despesas.

5.3.4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de ateste no documento fiscal correspondente, emitido pela HEMOMINAS.

5.3.5. Para fins de pagamento da CONTRATADA foi estabelecida faixas de remuneração, baseadas em pesquisa realizada, conforme disposto no item **5.3.11**, bem como a criação de uma faixa inicial que é 50% do valor mínimo de inscritos indicados na pesquisa.

5.3.6. Caso não se atinja o número mínimo estimado de inscrições, será pago à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o equivalente - à Faixas 1 estabelecidas no item **5.3.111**, sendo o valor de cada faixa obtido pela multiplicação do valor da taxa de inscrição pela quantidade mínima de inscritos estimada, conforme indicação na proposta de remuneração.

5.3.7. Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse o número estimado nas Faixas 1, a CONTRATANTE pagará conforme o cálculo apresentado no item **5.3.11**.

5.3.8. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no item **5.3.11**.

5.3.9. A remuneração da CONTRATADA não excederá o quantitativo estimado pela Administração Pública para o Concurso Público.

5.3.10. Na hipótese de o valor auferido com as taxas de inscrição ser superior ao estabelecido em cada uma das Faixas 6, a diferença pertencerá à conta única do Tesouro Estadual, em observância ao princípio da unidade de tesouraria insculpido no art. 56 da Lei n. 4.320/64, uma vez que tais recursos são considerados receitas públicas pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

5.3.11. Os cálculos da remuneração da CONTRATADA estão descritos no quadro abaixo:

Cargos	FAIXA DE PAGAMENTO	Número de Inscrições efetivadas*	Valor a ser pago à CONTRATADA (em R\$)	Valor a ser pago por inscrição efetivada excedente** (em R\$)
ATHH IA	1	$0 \leq N \leq 6000$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$6001 \leq N \leq 12000$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 12.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$12001 \leq N \leq 22000$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 22.000") x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$22001 \leq N \leq 32000$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 32.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$32001 \leq N \leq 42000$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 42.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$42001 \leq N \leq 52000$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 52.000) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$52000 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
ATHH IIA	1	$0 \leq N \leq 8517$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$8518 \leq N \leq 17034$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 17.034) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$17035 \leq N \leq 18734$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 18.734) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$18735 \leq N \leq 20434$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 20.434) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$20435 \leq N \leq 22134$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 22.134) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$22135 \leq N \leq 23834$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 23.834) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$23834 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
ANHH IA	1	$0 \leq N \leq 4435$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$4436 \leq N \leq 8870$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 8.870) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$8871 \leq N \leq 10070$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 10.070) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$10071 \leq N \leq 11270$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 11.270) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$11271 \leq N \leq 12470$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 12.470) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$12471 \leq N \leq 13670$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 13.670) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$13670 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)
MEDHH IIIA	1	$0 \leq N \leq 239$	(Número de inscrições efetivadas x valor da taxa de inscrição)	-
	2	$240 \leq N \leq 478$	(Valor da Faixa 1) + (quantidade de inscrições excedentes até 478) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$1,00 (menos um real)
	3	$479 \leq N \leq 578$	(Valor da Faixa 2) + (quantidade de inscrições excedentes até 578) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$2,00 (menos dois reais)
	4	$579 \leq N \leq 678$	(Valor da Faixa 3) + (quantidade de inscrições excedentes até 678) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$3,00 (menos três reais)
	5	$679 \leq N \leq 778$	(Valor da Faixa 4) + (quantidade de inscrições excedentes até 778) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$4,00 (menos quatro reais)
	6	$779 \leq N \leq 878$	(Valor da Faixa 5) + (quantidade de inscrições excedentes até 878) x (valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00)	valor da taxa de inscrição por candidato - R\$5,00 (menos cinco reais)
	-----	$878 < N$	(VALOR MÁXIMO)	0 (zero)

5.3.12. Considera-se como inscrição efetivada a inscrição paga ou aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida.

5.3.13. Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

5.3.14. Define-se VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados, como o valor referente ao número máximo de inscrições indicadas para a faixa 6 de cada cargo.

5.3.15. O VALOR MÍNIMO e VALOR MÁXIMO serão obtidos com os somatórios das faixas de remuneração estabelecidas para cada um dos cargos.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

- 8.1.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 8.1.2. A proposta deverá seguir o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024				
(preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social	Aaaaaaaaa			
CNPJ	00.000.000/0000-00			
Endereço	Rua: Aaaaaaa n.ºNN			
Telefone	(DDD) NNNNNNNN			
Endereço Eletrônico	aaaaa@aaa.aa.aa			
Nome do Representante Legal	Aaaaaaaaa			
CPF do Representante Legal	000.000.000-00			
ITEM 01 – Serviço de organização, formulação de questões, operacionalização e logística para concurso público, conforme especificação técnica descritas no Termo de Referência.				
VALORES UNITÁRIOS (taxa de inscrição por candidato), especificado por cada um dos cargos e níveis de ingresso:				
ATHH IA	ATHH IIA	ANHH IA	MEDHH IIIA	
R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	
VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR FAIXA DE PAGAMENTO				
Faixa	ATHH IA	ATHH IIA	ANHH IA	MEDHH IIIA
FAIXA I	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
FAIXA II	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
FAIXA III	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
FAIXA IV	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
FAIXA V	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
FAIXA VI	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO				
R\$ ----				
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços prestados será equivalente ao somatório das Faixas 6 estabelecidas para cada um dos cargos, conforme distribuição apresentada no Termo de Referência.				
Prazo de Validade da Proposta:				
Local de entrega:				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				

8.2. **Da Prova de Conceito:**

- 8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de inscrições e 50% do número de vagas deste certame, cumulativamente., conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Apresentar atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do lote 1, demonstrando a capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, com a aplicação de provas simultâneas em pelo menos 50% do número de localidades indicadas no item 4.10.1.

9.1.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.1.2.2. A parte fixa do edital determinará o conteúdo mínimo do documento.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2.4.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante

ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. OBSERVAÇÕES

12.1. Verbas vigentes que podem compor a remuneração dos servidores

VERBA	LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORES
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Art.13, § 2º da LEI 10.745/1992 E DECRETO 39.032/1997	Vantagem concedida ao servidor que estiver exercendo suas atividades permanentes em locais de risco. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Percentual 40% do vencimento básico da carreira efetiva do servidor
ADICIONAL NOTURNO	Art.12, Lei nº 10.745, /1992 Decreto nº 46.038/2012, alterado pelo Decreto nº 46.057/2012	A quem se aplica: Ao serviço noturno, prestado em horário compreendido das 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte. Não se incorpora à remuneração, aposentadoria, pensão ou base de cálculo para outro benefício ou outra vantagem remuneratória.	Acréscimo de 20% ao valor da hora de trabalho, considerando-se como base de cálculo o vencimento básico
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Art. 13, §1º da Lei nº 10.745/1992, Decreto nº 39.032/1997 . LEI Nº 20.518/2012	Adicional concedido ao servidor por trabalhar com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de vida. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Valor gerado por meio da Gratificação de Risco Saúde- GRS será devida conforme a classificação da insalubridade, calculados sobre o valor do vencimento básico do cargo de provimento em comissão DAD-1- Lei Delegada nº 174/2007

AJUDA DE CUSTO	Lei Estadual nº. 22.257/2016, Decreto 48.113/2020 e Resolução Conjunta COFIN e HEMOMINAS	Concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação, ao servidor, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias. Tendo teto máximo aos servidores plantonistas. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	Uma parcela fixa, com valor estabelecido pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, e uma parcela variável, com valores diferenciados, que será atribuídos servidores em exercício nos órgãos e nas entidades que firmarem o Plano de Metas e Indicadores por resolução conjunta com o COFIN, cujo pagamento será vinculado e proporcional ao cumprimento das metas fixadas
AUXÍLIO TRANSPORTE	Deliberação CPGE Nº 01/2016	O auxílio-transporte possui caráter indenizatório, destina-se a subsidiar as despesas do servidor com o deslocamento entre sua residência e o respectivo local de trabalho e será concedido por dia efetivamente trabalhado, não faz jus: I – Não goze de passe livre em transporte coletivo; II – Esteja em exercício em município com população superior a cem mil habitantes, ou integrante das regiões metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço; III – Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos federal, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço e aos valores recebidos por jornada complementar. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória.	O valor do auxílio transporte é conforme o valor da passagem de ônibus do transporte coletivo de município de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Limite de dois ao dia, exceto ao servidor que comprove utilização maior para deslocamento da residência/fundação e vice versa nos limites da região metropolitana de Belo Horizonte;, podendo ser atualizado quando houver reajustes oficiais. Custeado pelo servidor, com 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GIEFS	Lei nº 11.406/1994, e Lei nº 23.313/2023 e Decreto nº 48.625/2023.	Aplica-se aos servidores da Fundação Hemominas a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços – GIEFS, como um estímulo à produção, à produtividade e à qualidade dos serviços efetivamente prestados à população conforme PGA - Plano Global de Avaliação. Não se incorpora à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e não constitui base de cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória, exceto 1/3 de férias regulamentares e 13º décimo terceiro salário	Conforme PGA – item - critérios gerais de cálculo e distribuição da GIEFS

12.2. Gestão das inscrições:

- 12.2.1. Será cobrado do candidato que se inscrever no Concurso Público valor a título de taxa de inscrição, que cobrirá todos os custos relativos às etapas do certame;
- 12.2.2. O pagamento da inscrição no Concurso será feito obrigatoriamente em instituição financeira credenciada, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitida pelo candidato em sistema próprio do Estado de Minas Gerais;
- 12.2.3. As informações dos candidatos que efetivamente pagaram a inscrição/DAE deverão ser solicitadas e conferidas pela CONTRATADA junto à Secretaria de Fazenda, ao início de cada dia, em todo o período de inscrição e no dia subsequente ao fim do prazo de cadastro;
- 12.2.4. O critério de isenção será a comprovação de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico ou comprovação de desemprego, observando os critérios estabelecidos na minuta do Instrumento Convocatório/Edital.
- 12.2.5. A CONTRATADA deverá fazer a gestão/validação dos isentos e oferecer aos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da inscrição forem deferidos, os mesmos serviços oferecidos aos candidatos pagantes, como aplicação de provas, análise de recursos, condição diferenciada (caso necessário), recebimento e análise de documentos, dentre outros. O valor relativo às inscrições dos candidatos isentos não será descontado do valor total do contrato.
- 12.2.6. As inscrições deverão ser recebidas pelo período de até 20 (vinte) dias úteis, devendo ser realizadas pela Internet, em endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- 12.2.7. Em caso de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá prorrogar o período de inscrição por tempo equivalente à interrupção;
- 12.2.8. As inscrições dos candidatos devem formar banco de dados em formato digital e permitir a emissão de relatórios, contendo as informações e documentos encaminhados pelos candidatos inscritos no Concurso Público, sempre que solicitado pela HEMOMINAS;
- 12.2.9. O relatório deve conter, necessariamente: nome completo do candidato, nome da mãe, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail e endereço;
- 12.2.10. A CONTRATADA deverá possibilitar, na plataforma de inscrição, meios de envio digital de informações e documentos, conforme critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.11. No momento da inscrição o candidato deverá preencher no sítio eletrônico da CONTRATADA, Ficha de Identificação, cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE em momento oportuno.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA NEUTRALIZAR OU MITIGAR OS RISCOS APURADOS

Identificador			Avaliar		Tratar			
Sequência	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Contratar empresa sem capacidade técnica de execução do concurso Público	Má execução do concurso	Moderado	Pequena	Inclusão de necessidade de atestado de capacidade técnica	Comissão de concurso	Não há	Não há

02	Licitação Fracassada por valor	Morosidade para contratação de empresa para execução do serviço	Moderado	Pequena	Verificação de processos semelhantes para comparação de preços e metodologia de pagamento	Compras	Revisar TR para atualização de procedimentos identificados no mercado na fase de composição de mapa de preços	Comissão
03	Realizar provas em local sem acessibilidade	Processos de candidatos prejudicados no dia da realização das provas	Moderado	Pequena	Incluir no TR condição de acessibilidade nos locais de provas	Comissão de concurso	Não há.	Não há.
04	Contratada não executar o cronograma definido	Morosidade na conclusão do processo	Baixo	Moderado	Prever sanções administrativas em Contrato	Contratos e Convênios	Aplicar sanções ao fornecedor	Comissão

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no processo de compra.
- 14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 74, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 249, Unidade Executora: 2320.002.
- 15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Email

Banco

Agência

Conta corrente

Dados dos Signatários - para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

Validade da Proposta: **xx (xxx) dias**

Local de realização dos serviços: conforme edital.